

**Edital N° 01/2022 – Comissão Eleitoral/CAA/UERN**

A Comissão Eleitoral do Campus Avançado de Assu, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, constituída pela Portaria SEI N° 496, de 21 de dezembro de 2021, com fulcro nas Resoluções N° 014/2020 e N° 002/2021 – CONSUNI, faz saber que o processo eleitoral para os cargos de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) do Campus Avançado de Assu da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – CAA/UERN, para o quadriênio 2022-2026, dar-se-á da seguinte forma:

**1. DO OBJETIVO**

1.1. O presente edital disciplina as eleições para os cargos de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) do Campus Avançado de Assu, que serão realizadas mediante sufrágio direto, secreto e paritário, pelos corpos docente, discente e técnico-administrativo.

**2. DO REGISTRO DOS CANDIDATOS**

2.1. A eleição para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Campus Avançado de Assu/UERN será feita por meio de registro de candidato(a), de forma uninominal.

2.2. O período de registro de candidato(a) será das 08h00min do dia 22 às 23h59min do dia 24 de fevereiro de 2022, através de e-mail direcionado à Comissão Eleitoral (comissao.assu@uern.br).

2.3. O registro de candidato(a) será feito mediante apresentação de requerimento, conforme Anexo I deste Edital, acompanhado de documentos comprobatórios das condições de elegibilidade e foto em formato digital (.jpg).

2.4. É vedada a inscrição de um mesmo candidato(a) em mais de um cargo, sob pena de indeferimento de ambas as inscrições.

2.5. A homologação da inscrição do candidato(a) somente se efetivará após averiguação das condições de elegibilidade.

**3. DA ELEGIBILIDADE**

3.1. São condições de elegibilidade:

I- a nacionalidade brasileira;

II - o pleno exercício dos direitos políticos;

III - ser professor(a) do quadro permanente;

IV - ter cumprido o estágio probatório;

V - ter lotação no Campus Avançado de Assu.

3.2. As condições de elegibilidade poderão ser comprovadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento oficial com foto;

II - certidão de quitação eleitoral;

III - declaração emitida pela PROGEP/UERN contendo as informações relativas às condições previstas nos subitens III a V do item 3.1.

#### **4. DA INELEGIBILIDADE**

4.1. Serão considerados inelegíveis os(as) professores(as):

I – que não preencham os requisitos de elegibilidade de acordo com as normas da Resolução nº 14/2020-CONSUNI;

II – que não cumpram os requisitos formais de registro de candidato(a);

III – que se encontram em gozo de quaisquer tipos de disponibilidade relativa a outras instituições, com ou sem ônus para a UERN;

IV – licenciados(as), exceto a licença médica;

V – que estiverem exercendo mandato popular;

VI – aqueles(as) cuja suspensão da disponibilidade funcional ou licença seja inferior a 6 (seis) meses em relação à data do pleito.

VII – Que não tenham cumprido o estágio probatório (Estatuto da UERN. Art. 28, §1º).

#### **5. DAS IMPUGNAÇÕES**

5.1. Poderá qualquer eleitor(a), no prazo de 03 (três) dias úteis, imediatamente posteriores à publicação do edital do pedido de registro de candidato(a), impugnar o pedido de registro em peça fundamentada e dirigida à Comissão Eleitoral, tendo o impugnado o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua notificação, tudo na forma dos Arts. 14 e 15 da Resolução nº 14/2020-CONSUNI.

5.2. A Comissão Eleitoral, após julgados os processos de impugnação, homologará as inscrições e divulgará, por Edital e no âmbito da UERN, todos os deferimentos de registro de candidatura em até 02 (dois) dias.

#### **6. DOS ELEITORES**

6.1. Serão considerados eleitores, e terão direito a voto:

I – Os(as) professores(as) pertencentes ao quadro permanente, os(as) visitantes e os(as) em situação de contrato provisório, exceto aqueles em gozo de licença sem vencimentos;

II – Os(as) servidores(as) técnicos(as)-administrativos(as) pertencentes ao quadro permanente e os(as) em situação de contrato provisório, exceto aqueles(as) em gozo de licença sem vencimentos;

III – Os membros do corpo discente dos cursos de graduação e de pós-graduação, exceto os(as) discentes matriculados(as) como alunos(as) especiais, ou por meio de convênio.

6.2. O voto será paritário entre os segmentos docente, discente e técnico-administrativo, calculado sobre o total de eleitores aptos a votar, conforme previsto na Resolução nº 14/2020-CONSUNI.

6.3. A relação dos nomes dos eleitores aptos a votar será divulgada, por edital, no dia 18/03/2022, podendo os(as) eleitores(as), no prazo de 48 horas contadas da publicação do edital no JOURN, solicitarem a impugnação da lista, facultado ao órgão responsável pela expedição da lista apresentar defesa em igual prazo, contado de sua notificação.

6.4. Analisados os processos de impugnação – de que trata o item anterior –, caberá à Comissão Eleitoral julgar o feito, no prazo de 48 horas.

6.5. Cabe recurso, dessa decisão, ao CONSAD do Campus Avançado de Assu, no prazo de 48 horas, a quem caberá julgar, em definitivo, em igual prazo.

6.6. Nos casos de duplicidade das listas eleitorais, cada eleitor(a) votará apenas uma vez, observados os seguintes critérios:

I – No caso de técnico(a)-administrativo(a)/aluno(a), votará como técnico(a)-administrativo(a);

II – No caso de professor(a)/aluno(a), votará como professor(a).

## **7. DA CAMPANHA E PROPAGANDA ELEITORAL**

7.1. O período de campanha eleitoral será de 04 de abril a 18 de abril de 2022.

7.2. A propaganda eleitoral será realizada nos termos dos Arts. 44 a 48 da Resolução nº 14/2020-CONSUNI.

7.3. É permitida a propaganda eleitoral em mídia virtual, desde que não sejam utilizadas redes sociais institucionais.

7.4. Fica proibido o uso de quaisquer materiais, equipamentos ou serviços custeados pela

Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, assim como a utilização do Setor de Mídias do Campus Avançado de Assu para produção de materiais de propaganda eleitoral.

## **8. DA VOTAÇÃO**

8.1. A votação de que trata este Edital será realizada no dia 20 de abril de 2022, no horário das 08h00min às 21h59min, exclusivamente por meio da Plataforma Íntegra, acessível no link (<https://seguro.uern.br/integra/>).

8.2. Cada eleitor(a) poderá votar uma única vez, por meio da Plataforma Íntegra, utilizando sua senha pessoal para acesso.

8.3. Só serão admitidos a votar os eleitores cujos nomes estejam incluídos na relação de aptos a votar, divulgada em edital específico no dia 18/03/2022, conforme item 6.3 deste edital.

8.4. Cada eleitor(a) votará apenas em um nome para Diretor(a) e Vice-Diretor(a).

8.5. Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que atingir a maioria dos votos válidos.

8.6 A apuração dos votos ficará a cargo da Comissão Eleitoral, a partir das informações repassadas pela Diretoria de Informatização da UERN (DINF/UERN), tendo a Comissão até 48 horas para divulgar o resultado.

8.7. Apurados os votos, o resultado será encaminhado ao CONSAD do Campus Avançado de Assu da UERN para homologação.

## **9. DA NOMEAÇÃO**

9.1. Serão enviados os nomes dos(as) candidatos(as) mais votados(as), pelo respectivo CONSAD do Campus Avançado de Assu da UERN, a Magnífica Reitora, a quem caberá a nomeação, conforme disposto no Art. 21, inciso X, do Estatuto da UERN.

9.2. Havendo empate, ter-se-á por eleito(a) o(a) docente mais antigo(a) de seu magistério e, entre os de igual antiguidade, o(a) mais idoso(a).

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O presente Edital será publicado no JOUERN.

10.2. Todo requerimento dirigido à Comissão Eleitoral ou ao CONSAD do Campus Avançado de Assu da UERN deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico [comissao.assu@uern.br](mailto:comissao.assu@uern.br).

10.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral ou, no âmbito de suas competências, pelo CONSAD do Campus Avançado de Assu da UERN.

10.4. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples, cabendo recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ao CONSAD do Campus Avançado de Assu.

10.5. Aplica-se, no que couber, as disposições da Legislação Eleitoral vigente, os princípios gerais de direito, e, especialmente, as normas de direito administrativo.

## **11. CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
18/02/2022	Publicação do Edital Geral
21/02/2022	Prazo para Impugnação ao Edital
22 a 24/02/2022	Registro de candidaturas
04/03/2022	Publicação do Edital de pedidos de registro de candidaturas
07 a 09/03/2022	Prazo para recurso do resultado de indeferimento do registro de candidatura
10,11 e 14/03/2022	Prazo para impugnação ao registro de candidatura
18/03/2022	Homologação e lançamento de Edital com inscrições deferidas
18/03/2022	Publicação de Edital com as relações dos(as) eleitores(as) aptos(as) a votar
04 a 18/04/2022	Campanha eleitoral
Até 08/04/2022	Indicação, por parte dos(as) candidatos(as), de fiscais para o dia da eleição
20/04/2022	Dia da Eleição por meio da Plataforma Íntegra

20/04/2022	Divulgação do resultado preliminar do processo eleitoral. No entanto, considerando a Resolução 014/2020 – CONSUNI, em seu Art. 34: a divulgação do resultado oficial ocorrerá em até 48 horas após o encerramento da consulta.
25 a 27/04/2022	Prazo para recorrer do resultado preliminar
28/04/2022	Julgamento, pela Comissão Eleitoral, dos pedidos de impugnação
29/04, 02 e 03/05/2022	Prazo para recurso ao CONSAD
06/05/2022	Divulgação do resultado final da Eleição e proclamação dos/as candidatos/as eleitos/as
10/05/2022	Homologação do resultado final do processo eleitoral, pelo CONSAD do Campus Avançado de Assu.

Assú-RN, 18 de fevereiro de 2022.

Comissão Eleitoral:

Antonio Alderi Dantas - **Presidente**

Jacineide Fernanda Dantas – **Secretária**

Aldeci Fernandes da Cunha

Heronilson Pinto Freire

Jussara Mary da Cunha

Luis Alberto de Lima

Samira Celeste Rocha de Souza

## ANEXO I

**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA CONSULTA ELEITORAL DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CAMPUS AVANÇADO DE ASSU DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº.  
\_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº.  
\_\_\_\_\_, professor(a) efetivo(a) da Universidade do Estado do Rio Grande do  
Norte, sob a matrícula nº. \_\_\_\_\_, solicito o registro de minha candidatura ao  
cargo de \_\_\_\_\_ (Diretor(a) ou Vice-Diretor(a)) do Campus Avançado  
de Assu da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. Declaro estar ciente das  
regras do edital que regem a referida consulta eleitoral.

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Assú/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO II

**CANCELAMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA**

Solicito ao Presidente da Comissão Eleitoral o cancelamento da minha inscrição como candidato(a) à consulta eleitoral para \_\_\_\_\_ (Diretor(a) ou Vice-diretor(a)) do Campus Avançado de Assu da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

NOME COMPLETO:

Matrícula n°:

Assú/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do(a) candidato(a)